



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE - FERMOJUPI
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 114/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira para operacionalizar a arrecadação própria do Poder Judiciário do Piauí, das receitas constantes no art. 14 da lei estadual nº 5.425/04, por meio de Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ gerada por sistema informatizado do Tribunal de Justiça, nos moldes dos padrões da Febraban, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda a rede de atendimento bancário.

1.2 Abaixo segue planilha contendo estimativa de contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	Tarifa de liquidação por Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ (Boleto)	UN	257.940	R\$ 1,90

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2.2. Legislação do Estado do Piauí: Lei nº 6.301/2013 (Define o pregão como modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 11.346/04 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Pública Estadual), Resolução TJ/PI nº 19/2007 (Institui a Central de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e estabelece regras para licitação e contratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí), outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

2.3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema “Pregão Eletrônico” para participar da Licitação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI, por meio de boleto bancário com código de barras no padrão da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, na modalidade cobrança com registro, justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços judiciais disponíveis à sociedade, particularmente no tocante ao recolhimento de custas judiciais.

3.2 O serviço de arrecadação de receitas públicas no âmbito do TJPI mostra-se indispensável, visto que o mesmo exige alto grau de disponibilidade dos serviços, e com uma infraestrutura adequada que garantam o bom atendimento dos jurisdicionados, assim como o controle eficaz e segurança nas operações financeiras.

3.3 Uma vantagem significativa na utilização de serviços de arrecadação por meio da rede bancária é a possibilidade de ultrapassar fronteiras, principalmente com o advento do processo eletrônico.

3.4 Atualmente o TJPI atua com processo eletrônico em 100% das suas comarcas, possibilitando ao jurisdicionado o peticionamento remoto, o que remete necessariamente ao recolhimento de custas judiciais também nos mesmos moldes, garantindo agilidade, eficiência e segurança.

3.5 Sabe-se que as instituições bancárias do Estado utilizam o padrão Febraban de boletos, e que, conseqüentemente, em princípio, todas poderiam fornecer esse tipo de serviço ao TJPI.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1.1 Toda troca de informações entre a contratada e o Fermojuipi deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

4.1.2 Dada a natureza dos sistemas operados pelo Fermojuipi, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (troca eletrônica de dados), a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando um responsável

local e um gestor estadual para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão com domicílio em Teresina-PI, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes.

4.1.3 Ainda, a instituição financeira deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/FERMOJUPI, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

4.1.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo TJPI.

4.1.5 A instituição financeira deve disponibilizar um serviço web para que seja feita a integração entre o Sistema de Cobranças Judiciais do Tribunal de Justiça do Piauí (Cobjud) e o Sistema de Liquidação de Boletos do referido banco, onde devem existir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a. Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo sistema Cobjud do Tribunal, possa ser baixado os registros de liquidações dos boletos do Tribunal, conforme especificações contidas no **Anexo I**;
- b. Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo sistema Cobjud do Tribunal, extrairá um arquivo do Cobjud, conforme especificações contidas no **Anexo II**, onde consta o rateamento dos boletos liquidados para que sejam creditados nas respectivas contas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, compromete-se o licitante vencedor, enquanto vigente o contrato:

5.1.1 A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste contrato, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 10.520/2001;

5.1.2 A manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Tribunal, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Tribunal de Justiça e outras que forem requeridas de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.2 Sobre os aspectos do repasse financeiro, a CONTRATADA obriga-se a:

5.2.1 – operacionalizar a arrecadação mediante guias de recolhimento da justiça, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

5.2.2 – Resguarda-se o CONTRATANTE a solicitar relatório detalhado dos boletos liquidados no período com prazo de entrega pela instituição de 5 (cinco) dias a partir do recebimento;

5.2.3 – fazer transferência dos valores arrecadados até o dia subsequente do arrecadado na forma (Dia+1), na conta indicada pelo TJPI;

5.2.4 – repassar ao TJPI arquivos de retorno, a partir da liquidação e compensação dos boletos pela instituição bancária contratada, com 1 (um) dia para realizar a transferência dos valores arrecadados à instituição bancária oficial indicada pela contratante, devendo ainda, enviar arquivo retorno diário dos valores arrecadados e das transferências realizadas;

5.3 Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste contrato e em seus anexos, o Banco poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do Banco.

5.4 Disponibilizar ao Tribunal acesso a programas e sistemas informatizados existentes ou que venham a ser desenvolvidos pelo Banco, mediante contrato próprio e específico, que permita a qualidade dos serviços e segurança de informações necessárias a boa e regular administração do objeto da contratação ou outros serviços que possam otimizar atividades de interesse do Tribunal de Justiça.

5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJ/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.7 Comunicar ao TJ/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.8 Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993

5.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência.

- 6.2. Proceder aos pedidos dos serviços à CONTRATADA de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor será realizado por comissão de fiscalização - Fiscal Titular e Fiscal Substituto - nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Do mesmo modo, por competência, por qualquer servidor lotado na Superintendência do FERMOJUPI.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

- 8.1.1. Não Celebrar o Contrato;
- 8.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.4. Não mantiver a proposta;
- 8.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7. Cometer fraude fiscal;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo IV:

- a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE
- b) Multa:
 - b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;
 - b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo VI, do TR.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- 8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

8.10. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

8.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

8.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial de contrato, em havendo, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão de contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto em questão poderão ser dirigidos à Superintendência do Fermojupi, no Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, telefone (86) 3215-4327, de 08:00h às 14:00h local, sendo disponibilizado no e-mail: fermojupi@tjpi.jus.br.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A remuneração pela prestação de serviço ocorrerá por meio de débito automático na conta arrecadadora com a discriminação da modalidade de recebimento e número de documentos liquidados.

11.1.1 A remuneração somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas à contratante, mediante apresentação de expediente discriminando a modalidade de recebimento e número de documentos liquidados. e quaisquer outras informações solicitadas pelo Fermojupi que se fizerem necessárias;

11.2 Quando houver divergência entre quantidades e/ou valores informados pela contratada em relação ao apurado pela contratante, prevalecerá a informação desta até que o contratado prove o contrário, caso em que o FERMOJUPI procederá ao acerto devido por ocasião do próximo pagamento, acrescido de atualização monetária calculada com base no índice utilizado pelo TJPI para atualização dos seus créditos tributários.

11.4 Os valores relativos aos créditos decorrentes do contrato serão depositados em conta corrente específica indicada pela Contratada, no ato de assinatura do contrato.

11.5 A remuneração realizada com descumprimento do prazo previsto no item 5.2.4 será acrescida de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pelo Estado do Piauí para atualização dos seus créditos tributários.

12 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A modalidade de licitação escolhida é PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento da menor preço, segundo o rito da Lei nº 10.520/2001 (com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e dos seus respectivos regulamentos, [Decreto nº 11.346/2004](#) e [Lei Estadual nº 6.301/2013](#), [Decreto Federal nº 3.555/2000](#)), e com a possibilidade de participação de instituições financeiras públicas e privadas.

12.2 Para efeito das propostas, considera-se o menor valor sobre proposto na Pesquisa de Preços nº 73/2022 (SEI nº [3353133](#)).

12.3 Para comprovação de solidez financeira e patrimonial, a licitante deverá:

12.3.1 fazer prova de que está em conformidade com as exigências dos requerimentos mínimos estabelecidos na Resolução 4.193/2013, do Banco Central do Brasil ou de outra que a venha a substituir.

12.3.2 apresentar documento comprobatório de que a análise de desempenho da Instituição Financeira está em conformidade com os mecanismos adotados no acordo de Basiléia e seus adendos.

12.4 Só poderão participar deste Pregão as Instituições Financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

12.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

13 – A CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Trata-se de serviço comum, **de caráter continuado** e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

13.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

13.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15 – ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

15.1 Na Pesquisa de Preços nº 73/2022 (SEI nº [3353133](#)), segue apresentada estimativas considerando os valores cobrados por outros tribunais de justiça.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes desta contratação serão oriundos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI; Código: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 118; Projeto Atividade 2865 (exercício 2022); Classificação funcional 02.061.0015.2865 (exercício 2022);

16.2 Projeto Atividade e Classificação Funcional sujeitos a alteração com aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.

17 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 Os serviços devem ter início na data provável a partir de 20/03/2023, quando do término do contrato anterior relacionado ao mesmo objeto.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

18.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

18.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

18.4. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

18.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato."

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NO ARQUIVO DE RETORNO DOS BOLETOS LIQUIDADOS

As especificações são as seguintes:

- a) O formato do arquivo deve ser XML (Extensible Markup Language) ou TXT;
- b) O tribunal irá especificar o intervalo de dias no qual o arquivo será pesquisado;
- c) O padrão do arquivo é o seguinte:

Tabela 1 – Especificação dos dados contidos no arquivo XML de retorno dos boletos liquidados

#	Campo	Descrição	Formato
1	registros	campo que engloba a lista de boletos liquidados	-
2	titulo	campo que engloba cada um dos boletos(títulos) liquidados	-
3	cedente	campo que constará o número do cedente que consta no boleto	Número inteiro
4	nossonumero	campo que consta o nosso número que consta no boleto	Número inteiro
5	valortitulo	campo que consta o valor do título que consta no boleto	Moeda
6	valorpago	campo que consta o valor pago que consta no boleto	Moeda
7	dataliqidacao	campo que consta a data em que o boleto foi liquidado	AAAA-MM-DD – máscara onde DD: dia; MM: mês; AAA: ano.
8	origem	Campo que consta a forma de compensação do boleto	caixa – se a compensação foi feita em um caixa; compe – se a compensação foi feita nas demais formas de pagamento

```

<registros>
  <titulo>
    <cedente>9999</cedente>
    <nossonumero>9999999</nossonumero>
    <valortitulo>99,99</valortitulo>
    <valorpago>99,99</valorpago>
    <dataliqidacao>2012-01-01</dataliqidacao>
    <origem>compe</origem>
  </titulo>
</registros>

```

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NO ARQUIVO DE RASTREAMENTOS DOS BOLETOS LIQUIDADOS

As especificações são as seguintes:

- a) O formato do arquivo a ser lido será XML (Extensible Markup Language) ou TXT;
- b) Esse webServices poderá ser pesquisado por intervalo de tempo;
- c) O padrão do arquivo é o seguinte:

#	Campo	Descrição	Formato

1	registros	Campo que engloba a lista de boletos liquidados com os seus respectivos rateamentos;	-
2	titulo	Campo que engloba cada um dos boletos(títulos) liquidados;	-
3	nossonumero	Campo que consta o nosso número que consta no boleto;	Número inteiro
4	dataliquidacao	Campo que consta a data em que o boleto foi liquidado;	AAAA-MM-DD – máscara onde DD: dia; MM: mês; AAA: ano
5	valortotal	Campo que consta o valor total do título que consta no boleto;	Moeda
6	valores	Campo que engloba a lista de valores com as respectivas contas a serem creditadas;	-
7	valor	Campo que consta o valor a ser creditado além dos atributos: banco, agência, conta e operação onde será creditado;	valor: Moeda

```

<registros>
  <titulo>
    <nossonumero>999999</nossonumero>
    <dataliquidacao>2012-09-03</dataliquidacao>
    <valortotal>99,99</valortotal>
    <valores>
      <valor banco="999" agencia="9999" conta=9999" op="999">
        99,99
      </valor>
    </valores>
  </titulo>
</registros>

```

ANEXO III
ARRECAÇÃO POR FAIXA DE VALORES – JANEIRO/2018 A JUNHO/2022

Faixa	2018	2019	2020	2021	2022	Total Resultado
Até R\$ 1.000,00	40.356	35.760	20.241	22.828	13.509	132.694
De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	4.873	6.964	6.177	8.324	4.813	31.151
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	4.680	7.277	5.477	6.554	4.281	28.269
De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	694	1.159	2.449	3.730	2.012	10.044
De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	421	621	658	968	1.013	3.681
De R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	284	386	456	599	489	2.214
De R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	323	436	485	573	337	2.154
De R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	232	293	133	202	378	1.238
De R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	81	95	282	388	164	1.010
De R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	269	335	252	196	171	1.223
Acima de R\$ 10.000,00	726	1.131	973	1.620	1119	5.569
Total Resultado	52.939	54.457	37.583	45.982	28.286	219.247

ANEXO IV
RELAÇÃO DE LOCALIDADES E FERRAMENTAS DE PAGAMENTO

RELAÇÃO DE LOCALIDADES	FERRAMENTAS DE PAGAMENTO		
ÁGUA BRANCA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ALTO LONGÁ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ALTOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
AMARANTE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ANGICAL DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ANÍSIO DE ABREU	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ANTÔNIO ALMEIDA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
AROAZES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

ARRAIAL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
AVELINO LOPES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BARRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BARRO DURO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BATALHA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BENEDITINOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BERTOLÍNIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BOCAINA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BOM JESUS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BURITI DOS LOPES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CAMPINAS DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CAMPO MAIOR	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CANTO DO BURITI	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CAPITÃO DE CAMPOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CARACOL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CASTELO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
COCAL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CORRENTE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CRISTINO CASTRO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CURIMATÁ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
DEMERVAL LOBÃO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ELESBÃO VELOSO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ELISEU MARTINS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ESPERANTINA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FLORIANO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FRANCINÓPOLIS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FRANCISCO SANTOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FRONTEIRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
GILBUÉS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
GUADALUPE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
INHUMA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
IPIRANGA DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ISAÍAS COELHO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ITAINÓPOLIS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ITAUEIRA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JAICÓS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JERUMENHA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JOAQUIM PIRES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JOSÉ DE FREITAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
LANDRI SALES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
LUÍS CORREIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
LUZILÂNDIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MANUEL EMÍDIO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MARCOLÂNDIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MARCOS PARENTE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MATIAS OLÍMPIO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MIGUEL ALVES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MONSENHOR GIL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
NAZARÉ DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
OEIRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PADRE MARCOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PAES LANDIM	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PALMEIRAIS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PARNAGUÁ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PARNAÍBA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PAULISTANA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PEDRO II	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PICOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIMENTEIRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIO IX	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIRACURUCA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIRIPIRI	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PORTO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
REGENERAÇÃO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
RIBEIRO GONÇALVES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SANTA FILOMENA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

SÃO MIGUEL DO TAPUIO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO RAIMUNDO NONATO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SIMÕES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SIMPLÍCIO MENDES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SOCORRO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
TERESINA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
UNIÃO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
URUÇUI	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
VALENÇA DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
VARZEA GRANDE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

Fonte: Cobjud Web

ANEXO V
QUANTIDADE DE GUIAS DE RECOLHIMENTO POR COMARCA JANEIRO/2018 A JUNHO/2022

Comarca	2018	2019	2020	2021	2022	Total Resultado
ÁGUA BRANCA	194	326	191	192	119	1.022
ALTO LONGÁ	3	8	4	0	1	16
ALTOS	510	825	672	831	475	3.313
AMARANTE	3.415	432	432	651	513	5.443
ANGICAL DO PIAUÍ	8	38	8	1	0	55
ANÍSIO DE ABREU	4	4	1	0	0	9
ANTÔNIO ALMEIDA	3	2	1	1	0	7
AROAZES	5	5	0	1	1	12
ARRAIAL	0	0	1	1	1	3
AVELINO LOPES	99	154	149	216	100	718
BARRAS	371	299	445	393	230	1.738
BARRO DURO	366	701	683	215	129	2.094
BATALHA	81	142	143	227	85	678
BENEDITINOS	4	2	0	1	0	7
BERTOLÍNIA	1	7	0	1	1	10
BOCAINA	2	3	2	2	0	9
BOM JESUS	1.221	1.303	615	573	388	4.100
BURITI DOS LOPES	92	192	120	127	80	611
CAMPINAS DO PIAUÍ	7	15	0	0	1	23
CAMPO MAIOR	408	534	1001	960	728	3.631
CANTO DO BURITI	104	114	81	111	54	464
CAPITÃO DE CAMPOS	60	186	297	172	108	823
CARACOL	193	282	107	188	111	881
CASTELO DO PIAUÍ	180	247	340	307	237	1.311
COCAL	104	153	173	123	68	621
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	1	2	1	1	1	6
CORRENTE	250	365	315	317	161	1.408
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	3	7	3	0	1	14
CRISTINO CASTRO	152	213	236	353	220	1.174
CURIMATA	7	7	5	3	1	23
DEMERVAL LOBÃO	193	160	141	178	117	789
ELESBÃO VELOSO	1.280	1.078	246	425	53	3.082
ELISEU MARTINS	4	5	4	3	1	17
ESPERANTINA	195	210	181	241	128	955
FLORIANO	956	1.351	699	874	483	4.363
FRANCINÓPOLIS	2	3	1	0	1	7
FRANCISCO SANTOS	4	8	0	3	1	16
FRONTEIRAS	134	210	218	298	151	1.011
GILBUÉS	167	281	219	213	145	1.025
GUADALUPE	597	310	171	244	202	1.524
INHUMA	98	146	109	109	67	529
IPIRANGA DO PIAUÍ	5	10	3	0	0	18
ISAÍAS COELHO	1	3	0	0	0	4
ITAINÓPOLIS	340	453	139	163	84	1.179
ITAUEIRA	215	260	185	238	99	997
JAICÓS	87	133	181	164	86	651
JERUMENHA	556	491	96	105	39	1.287
JOAQUIM PIRES	4	1	4	2	1	12
JOSÉ DE FREITAS	348	273	188	170	99	1.078
LANDRI SALES	5	5	3	0	0	13
LUÍS CORREIA	147	302	393	446	220	1.508
LUZILÂNDIA	49	78	107	116	63	413
MANOEL EMÍDIO	2.002	758	302	307	127	3.496
MARCOLÂNDIA	4	9	0	0	0	13

MARCOS PARENTE	2.104	2.156	461	373	147	5.241
MATIAS OLÍMPIO	677	944	182	83	27	1.913
MIGUEL ALVES	806	99	94	87	109	1.195
MONSENHOR GIL	220	268	124	125	80	817
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	7	5	4	2	1	19
NAZARÉ DO PIAUÍ	3	6	4	0	0	13
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS		1	4	2	0	7
OEIRAS	299	507	370	497	275	1.948
PADRE MARCOS	863	579	178	176	74	1.870
PAES LANDIM	6	2	1	1	1	11
PALMEIRAIS	12	27	10	0	2	51
PARNAGUÁ	1.502	1.344	65	119	69	3.099
PARNAÍBA	1.455	2.471	2.291	2.621	1.339	10.177
PAULISTANA	136	161	191	217	129	834
PEDRO II	300	810	801	1.736	1.099	4.746
PICOS	1.239	1.905	1.370	1.731	1.017	7.262
PIMENTEIRAS	2	6	1	2	4	15
PIO IX	343	373	137	216	126	1.195
PIRACURUCA	422	573	528	490	171	2.184
PIRIPIRI	268	339	366	334	178	1.485
PORTO	79	286	205	152	63	785
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	4	1	3	0	2	10
REGENERAÇÃO	4.424	296	205	214	127	5.266
RIBEIRO GONÇALVES	130	125	124	144	64	587
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	0	0	2	0	1	3
SANTA FILOMENA	792	567	43	76	38	1.516
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	1	2	4	1	1	9
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	9	1	3	2	2	17
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	246	319	262	295	160	1.282
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	89	167	119	129	79	583
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	263	274	147	206	128	1.018
SÃO RAIMUNDO NONATO	822	985	295	375	296	2.773
SIMÕES	438	319	230	340	149	1.476
SIMPLÍCIO MENDES	648	1.047	444	427	209	2.775
SOCORRO DO PIAUÍ	25	9	1	1	0	36
TERESINA	18.193	23.344	17.727	23.295	15.452	9.8011
UNIÃO	108	190	221	323	247	1.089
URUÇUÍ	412	475	301	412	203	1.803
VALENÇA DO PIAUÍ	349	364	449	511	236	1.909
VÁRZEA GRANDE	2	4	0	0	0	6
Total Resultado	52.939	54.457	37.583	45.982	28.286	219.247

Fonte: Cobjud Web

ANEXO VI
(Infrações, graus, multas e penalidades)
TABELA 01

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

TABELA 02

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos

				Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Henrique Pimentel Sousa, Servidor TJPI**, em 14/09/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/09/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3619276** e o código CRC **4EC66616**.